



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*  
*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*  
*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### **LEI Nº 3.937, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Altera o Padrão Salarial dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, previsto na Lei Municipal nº 1.319/1992, que dispõe sobre os Quadros e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado no art. 3º da Lei Municipal nº 1.319/1992, o Padrão Salarial dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, os quais passam de 07 para 08 A.

Art. 2º O vencimento básico dos cargos correspondentes ao Padrão Salarial 08 A será de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para o provimento, contidos na Lei de criação dos respectivos cargos, bem como inalterado o número de cargos existentes atualmente na estrutura da Administração Direta Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 04 de agosto de 2025.

  
RENAN LEAL DELABARY  
Prefeito